LEI N° 2.366, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

"Dispõe sobre a aquisição de uma área de terras com 5.397,08 m² a ser desmembrada da Gleba n° 3 de Propriedade do Sr. José Monsores da Costa adquirida através de escritura pública de compra e venda e quitação por José Monsores da Costa, lavrada no Livro n° 108, fls. 126/127v de 17 de março de 1975 e devidamente registrada no RGI – Cartório do 3° Ofício de Vassouras no Livro n° 3-S, fl. 05, sob o número de ordem 12.730 de 13/05/75 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir através de escritura pública de compra e venda o imóvel constante da ementa deste projeto de Lei.

Art. 2° - A presente Lei tem a finalidade preparatória para a aquisição através de compra do referido imóvel, a fim de nele ser construído um campo de futebol na divisa de Miguel Pereira com o 4° Distrito de Vassouras.

Art. 3° - Todos os dispositivos regulamentadores referentes à pauta deste ato serão oportunamente exarados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4° - A aquisição constante do art. 1° desta Lei será a vista, não podendo o preço da transação imobiliária ultrapassar a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 5° - A aquisição mencionada, ocorrerá à conta da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa de Trabalho
02.08.000.15.451.022.1.023 – Aquisição de Imóveis
Elemento da Despesa
45.90.61.05 – Aquisição de Imóveis

Art. 6º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de Abril de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal